



Prefeitura Municipal de Brejão
Pernambuco

LEI Nº 383/86

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, tendo em vista autorização contida na lei Municipal nº 383/86 de 17.12.86, e estando de acordo com os artigos 7º e 43 da lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

art.1º - Fica aberto no orçamento corrente um crédito adicional suplementar no valor de 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

1.0-PODER LEGISLATIVO

1.1-3.1.2.0.....	12.000,00
3.1.3.1.....	4.600,00
3.1.3.2.....	4.000,00

2.0-PODER EXECUTIVO

2.1-3.1.1.1.....	20.000,00
2.2 3.1.1.1.....	16.000,00
3.1.2.0.....	27.000,00
3.1.3.2.....	10.000,00
2.3-3.1.1.1.....	125.000,00
3.1.2.0.....	20.000,00
3.2.5.3.....	3.000,00
3.2.5.4.....	14.000,00
2.4-3.1.1.1.....	10.000,00
3.1.2.0.....	28.000,00
4.1.1.0.....	145.000,00
2.5-3.1.1.1.....	15.000,00
3.1.1.3.....	30.000,00
3.1.2.0.....	45.000,00
3.2.5.9.....	10.000,00

TOTAL GERAL.....Cz\$ 538.000,00

Art.2º- As despesas para fazer face ao artigo anterior, correrão por conta de amilação parcial nas seguintes dotações orçamentarias:

1.1-3.1.1.1.....	5.100,00
3.2.5.3.....	600,00
4.1.1.0.....	9.000,00
4.1.2.0.....	2.500,00
2.1-3.1.2.0.....	10.000,00
3.1.3.1.....	10.000,00
3.2.3.1.....	2.000,00
3.2.5.3.....	2.000,00
4.1.2.0.....	5.000,00
2.2-3.1.3.1.....	16.000,00
4.1.2.0.....	20.000,00
2.3-3.1.3.2.....	35.000,00
3.2.3.1.....	5.000,00
4.1.1.0.....	180.000,00
4.1.2.0.....	50.000,00
2.4-3.1.3.1.....	4.000,00
4.1.2.0.....	11.000,00
4.2.1.0.....	10.000,00
3.1.3.2.....	15.000,00



http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220902105045.pdf
assinado por: idUser 185

PORTAL DA TRANSPARENCIA

20220902105045.pdf



Prefeitura Municipal de Brejão
Pernambuco

Continuação

2.6-3.1.1.1..... 33.000,00

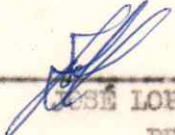
3.2.5.3..... 4.800,00

4.1.2.0..... 50.000,00

TOTAL GERAL.....Cz\$ 538.000,00

Art.3^a-A presenta lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 17 de dezembro de 1986



JOSÉ LOPES FERREIRA
PREFEITO

